



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 437/2024
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 25 de junho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto à **Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale, Andreia, Área III e Estância- AMVEA**.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o intento da entidade de promover evento que estimula a cultura local e incentiva o turismo e comércio neste município, especialmente em apoio ao “**2º Festival Aqui Tem Mineiridade**”.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

**Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° ____ / 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale, Andreia, Área III e Estância-AMVEA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale, Andreia, Área III e Estância-AMVEA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.430/0001-06, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para fins de apoiar a realização do “**2º Festival Aqui Tem Mineiridade**”.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 931.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 25 de junho de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO				
CONCEDENTE				
1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ		2 - CNPJ 18.140.756/0001-00		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
1 - RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS, ADHEMAR R. VALE JR, ANDREIA, ÁREA III E ESTÂNCIA		2 - CNPJ 60.060.430/0001-06		
3 - ENDEREÇO SEDE RUA, OSVALDO ÁLVARO DA SILVA-381- VILA ESTÂNCIA				
4 - CIDADE ARAXÁ- MG	5 - CEP 38182368	6 - DDD/TELEFONE 34 9 8846-1534	7 - FAX -----	
8 - CONTA CORRENTE 000004207-6	9 - BANCO 003	10- AGÊNCIA 0097	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXÁ MG	
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CARLOS ALBERTO RIBEIRO SALES		13 - CPF: 661259876-04		
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR RG.M-4.277776	15 - CARGO PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO JUNHO		
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL R. OSVALDO ÁLVARO DA SILVA 76 CS A		18 - CEP 38 182 368		
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA		
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):				
II - OUTRO PARTÍCIPLE				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO
OUTRO PARTÍCIPLE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ
----------	----------	----------

4 - ENDEREÇO	2 - NOME	3 - CNPJ		
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 -	
15 - CPF:	16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS, ADHEMAR RODRIGUES VALE JR., ANDREIA, ÁREA III E ESTÂNCIA,(AMVEA), FUNDADA EM 1986, COMPLETANDO 36 ANOS, FOI CRIADA COM OBJETIVO DE DEFENDER OS INTERESSES E DIREITOS LIGADOS À CAUSA SOCIAL, CULTURA POPULAR, ARTES , ESPORTES E LAZER. NO DECORRER DESTES 36 ANOS A ASSOCIAÇÃO AMVEA, FEZ PRESENTE EM VÁRIAS AÇÕES SOCIAIS CULTURAIS,COMO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SOCIAIS, PEQUENAS REFORMAS EM CASA DE MORADORES LOCAIS, EVENTOS DE CARNAVAL, FESTAS INFANTIS(DIA DAS CRIANÇAS) NO MEIO ESPORTIVO E O 1º FESTIVAL "AQUI TEM MINEIRIDADE" GASTRONOMIA RURAL E POPULAR / 2023.ENTRE OUTRAS DEZENAS DE PARTICIPAÇÕES INCLUSIVE NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ONDE HOJE TEM UMA CADEIRA DE REPRESENTAÇÃO.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EM GERAL,CONVIDADOS, ARTISTAS LOCAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA 2ºFESTIVAL "AQUI TEM MINEIRIDADE" GASTRONOMIA RURAL,MÚSICA E CAFÉ	2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL 2.229	
3 - TIPO DE ATENDIMENTO TODA POPULAÇÃO ARAXAENSE E REGIÃO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
5 – OBJETIVO GERAL REALIZAÇÃO DE EVENTO POPULAR COM ENTRADA FRANCA E SOCIAL	INÍCIO:	TÉRMINO:
6 – OBJETIVO ESPECÍFICO: RESGATAR E FORTALECER A CULTURA GASTRONÔMICA RURAL DE ARAXÁ E REGIÃO.	12/08/2024	25/08/2024
6 – JUSTIFICATIVA: TRAZER CONHECIMENTOS APRENDIDOS E RESGATAR A CULINÁRIA CAIPIRA RURAL DE ARAXÁ E REGIÃO. E TAMBÉM O TRABALHO SOCIAL COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS.		
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA 2ºFESTIVAL "AQUI TEM MINEIRIDADE" GASTRONOMIA RURAL, MÚSICA E CAFÉ	2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL 2.229	3 - TIPO DE ATENDIMENTO TODA POPULAÇÃO ARAXAENSE E REGIÃO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
QUANTIDADE: TODA POPULAÇÃO	Descrição TODA A POPULAÇÃO DA CIDADE, COM ENTRADA GRATUITA EM TODAS AS ATIVIDADES.		
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PÁTIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO, ARAXÁ MG, COM ENTRADA FRANCA, ONDE SERÃO CONVIDADOS ARTESÃOS, CHEFES DE COZINHA, COMITIVAS RURAIS E REGIONAIS, EXPOSITORES DIVERSOS DA ÁREA GASTRONÔMICA RURAL, TODAS COM APRESENTAÇÕES DE COMIDAS TÍPICAS RURAIS, CAIPIRA E POPULARES. TEREMOS TAMBÉM VÁRIAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATROS, CULTURA POPULARES, WORKSHOP, LEVANDO CONHECIMENTOS A TODOS OS PRESENTES.			

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 – META PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DO EVENTO	2- ETAPA/FASE 1- ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM GERAIS.	3- 2-MONTAGEM E CONTRATAÇÕES DO EVENTO	4- 4-REALIZAÇÃO DO EVENTO AGOSTO/2024	5- DURAÇÃO 60 DIAS
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	6-Unidad e (Campo Dinâmico)	7-Quantid ade (Campo Dinâmico)
			8-Início JULY/2024	9-Término AGOSTO/2024 (Campo Dinâmico)

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$30.000,00		
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 30.000,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	R\$30.000,00	(Campo Dinâmico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
JULHO	2024	R\$30.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
AGOSTO	2024	R\$ 30.000,00

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

ARAXÁ, 06 DE MAIO DE 2024

Carlos Alberto Ribeiro Sales
CARLOS ALBERTO RIBEIRO SALES

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Carlos Alberto Ribeiro Sales
CARLOS ALBERTO RIBEIRO SALES – RG M-4.277776 / CPF 661259876-04

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico _____ da Secretaria _____

Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data _____

2 - OBSERVAÇÃO

MM

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa/ Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	RECURSOS	
								Concedente	Proponente
X	X		X	X	X	X	X	X	X
TOTAL GERAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

b) Material Permanente

Meta	Etapa/ Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	RECURSOS	
							Concedente	Proponente
01	01	ECAD	02 DIAS	-----	R\$1.530,00	R\$1.530,00		
TOTAL GERAL					R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00		

c) Material de Consumo

Meta	Etapa/ Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	RECURSOS	
							Concedente	Proponente
01	01	BANNER DECORATIVO EVENTO	70,00M2	-----	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00		
02	02							

MADEIRAS	TABUAS 30CMX2,50CMX3,00M T	R\$45,00	R\$ 1.800,00
03	03	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
MADEIRA MDF CRU 8 MM			
20 PEÇAS			
MADEIRAS 7X7X3,00	20 UNIDADES	R\$42,00	R\$ 1.470,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.970,00
			11.970,00

d) Serviços de Tercelhos (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa	Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Recurso	Proponente
01	01		LOCAÇÃO DE SOM E PALCO	01		R\$ 6.200,00	R\$6.200,00			
03	03		SERVICOS DE CARPINTARIA	01		R\$2.000,00	R\$2.000,00			
04	04		SEGURANÇAS	08 PESSOAS		180,00/DIÁRIA/02 DIÁRIAS	2.880,00			
			TOTAL GERAL			R\$11.000,00	R\$11.000,00			

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa	Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Recurso	Proponente
01	01		SERVICOS DE ELETRICISTA	01		R\$3.500,00	R\$ 3.500,00			
04	04		LOCAÇÃO DE PIAS DE COZINHAS	10 UNIDADES		R\$100,00/DIÁRIA/ 02 DIÁRIAS	RS 2.000,00			
			TOTAL GERAL			R\$3.500,00	R\$3.500,00			

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.



CARLOS ALBERTO RIBEIRO SALE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS, ADIEMAR RODRIGUES VALLE JR.,
ANDRÉA, ÁREA II FESTÂNCIA (AMVEA)

ARAXÁ 04 JUNHO DE 2024

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS, ADHEMAR R. VALLE JR., ANDRÉIA.
ÁREA III CBMM E ESTÂNCIA - (AMVEA)**

**PRESIDENTE. CARLOS ALBERTO RIBEIRO SALES (BACA)
RUA: OSVALDO ÁLVARO DA SILVA, 381 - B. ESTÂNCIA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ILMO.SR. PREFEITO MUNICIPAL: ROBSON MAGELA**

PROJETO FESTIVAL DE GASTRONOMIA

NOME DO PROJETO:

2º FESTIVAL " AQUI TEM MINEIRIDADE" DE GASTRONOMIA RURAL,MÚSICA E CAFÉ



INTRODUÇÃO:

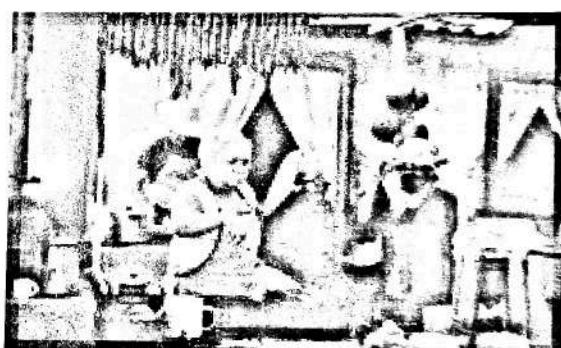
ESSE É UM PROJETO DE GASTRONOMIA, QUE VAI ABRANGER A CULINÁRIA RURAL E POPULAR COM A HISTÓRIA DE ARAXÁ , NOS ROTEIROS TURÍSTICO, GASTRONÔMICO. A PASSAGEM NA HISTÓRIA DA CIDADE COMEÇA NA VIDA RURAL (OS TROPEIROS E CRIADORES DE GADO), E FARTA CULINÁRIA POPULAR LOCAL QUE BEM LIGADA À ESTAS HISTÓRIAS. COM O APOIO À CULTURA EM NOSSA CIDADE . O PROJETO VEM CONTEMPLAR A POPULAÇÃO GERAL COM: - A

- ARTESANATO LOCAL**
- OFICINAS DE GASTRONOMIA TÍPICA AO EVENTO**
- SHOWS CULTURAIS .**

OBJETIVO GERAL:

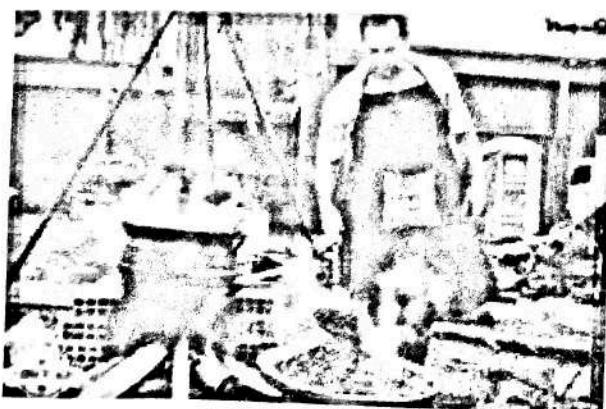
RESGATAR E FORTALECER A CULINARINÁRIO RURAL DA REGIÃO E DA COMIDA POPULAR. TRAZENDO PARA O EVENTO, COMITIVAS DE TROPEIROS , COZINHEIROS E COZINHEIRAS DA COMIDA RURAL, DA CIDADE E O ARTESANATO LOCAL. CRIANDO UM EVENTO DE GASTRONOMIA , SHOWS RAIS, ARTESANATOS E POPULAR.

A - RESGATAR ESSAS CULINÁRIAS , VISITANDO O SETOR RURAL E CONVIDAR ,COMITIVAS RURAIS, AS COZINHEIRAS E COZINHEIROS, FAMÍLIAS RURAIS , A PARTICIPAR COM SUAS HABILIDADES CULINÁRIAS, E TRAZER PARA O EVENTO SUAS COMIDAS E APRESENTAR AO PÚBLICO.



B- COM UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO TODA PREPARADA E TEMÁTICA, ESSAS PESSOAS OU COMUNIDADES PODEM ALÉM DE EXPOR E APRESENTAR SUA CULINÁRIA E VENDÊ-LAS , DE FORMA A FATURAR UM GANHO FINANCEIRO.

2C- COM PARTICIPAÇÃO DA CULINÁRIA POPULAR DA CIDADE , O EVENTO FICA CADA MAIS AINDA ATRATIVO E SABOROSO.



CIDADE COM APRESENTAÇÕES TEMÁTICAS ATÉ O LOCAL DO EVENTO. UMA ALEGORIA GIGANTE EM FORMA DE PANELÃO , E TODO DECORADO PARA DAR UM CHARME E MAIS UMA ATRAÇÃO AO EVENTO.

METAS DO EVENTO:

- 1- PREPARAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO.**
- 2- MONTAR AS ESTRUTURAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO MONTADAS COM TENDAS E BARRAQUINHAS TEMÁTICAS À AO EVENTO . DE ACORDO COM MODELOS ABAIXO.**

BARRAQUINHAS TEMÁTICAS RURAL E POPULAR



- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COM BARRAQUINHAS TEMÁTICA AO TEMA DO EVENTO**

**4 - MONTAGEM DE PALCOS E SHOWS,
UM PALCO CENTRAL PARA SHOWS**

**5- UM PALCO MÓVEL PARA INTERAGIR COM A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DECORAÇÃO E
TEMÁTICA ÁREA DE OFICINAS DE COMIDAS TÍPICAS**

**PALCO MÓVEL PANELÃO DE MINAS(LOCAL ONDE ACONTECERÃO AS OFICINAS DE
GASTRONOMIA.**

5- UM PALCO MÓVEL PARA INTERAGIR COM A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DECORAÇÃO E TEMÁTICA "ÁREA DE OFICINAS DE COMIDAS TÍPICAS

PALCO MÓVEL PANELÃO DE MINAS(LOCAL ONDE ACONTECERÃO AS OFICINAS DE GASTRONOMIA.



5

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

ESSE PROJETO É JUSTAMENTE PARA RESGATAR E PROMOVER A GASTRONOMIA RURAL E POPULAR, E ATRAVÉS DESTA BUSCA DE RESGATAR , O PROJETO INCENTIVA E SOCIALIZA ATRAVÉS DE CONFRATERNIZAÇÃO CULTURAL.

NISSO PROCURAMOS MUDAR UM POUCO O CENÁRIO CULTURAL DE QUE A GASTRONOMIA, PODE SER FEITA TAMBÉM DE UM JEITO RURAL E POPULAR.

NISSO ATENDEMOS A NECESSIDADE DE UM EVENTO GASTRONÔMICO QUE ATENDA E DÊ OPORTUNIDADE A COMUNIDADE, QUE NÃO TEM TANTO ACESSO AOS GRANDES EVENTOS GASTRONOMICOS E SUFISTICDO.

ENTÃO É UM PROJETO QUE PROMOVE E AGRUPA A SOCIEDADE RURAL E A COMUNIDADE POPULAR EM GERAL. E NA CERTEZA QUE ATENDERÁ OS ANSEIOS E AS NECESSIDADES DESSE PÚBLICO.

-ARTESANATO LOCAL

-OFICINA DE GASTRONOMIA TEMÁTICA AO EVENTO

-SHOWS MUSICais LOCAIS E APRESENTAÇÕES CULTURAL

O PROJETO É ENTRADA GRATUITA E PARA TODOS PÚBLICOS,

LOCAL :PÁTIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO O

**PROJETO SERÁ REALIZADO COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO,
BARRAQUINHAS, CENÁRIOS, PALCO , SHOWS E VÁRIAS ATIVIDADES**

LIGADA A GASTRONOMIA RURAL , POPULAR E CULTURAL. SERÁ REALIZADO NOS DIAS:15,16 e 17 DE AGOSTO 2024, HORÁRIO A DEFINIR . O PROJETO SERÁ COORDENADO PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AQUI TEM MINEIRIDADE EVENTOS.

DO PROJETO GERAL

**A-TERÁ UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM GASTRONOMIA COM DIVERSAS COMIDAS RURAL E POPULAR, COM BARRAQUINHAS OFERECENDO COMIDAS E TIRA GOSTO, BEBIDAS E ETC. B- TERÁ ARTESANTO LOCAL,
C- SHOWS ARTÍSTICOS , COM CANTORES SERTANEJOS E VOLEIROS.
ESSE PROJETO CONTA COM RECURSOS PÚBLICOS E PARCERIAS**

PROJETO:

PRODUTORA: KEITI WISLENTI RIBEIRO SALES

**PRODUÇÃO E CRIAÇÃO: " AQUI TEM MINEIRIDADE"(KEITI WISLENTI)
EXECUÇÃO: ASSOCIAÇÃO MORADORES (AMVEA)
APOIO CULTURAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES (AMVEA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.060.430/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS ADHEMAR RODRIGUES VALE, ANDREIA, ÁREA III E ESTÂNCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMVEA		PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OSVALDO ALVARO SILVA	NUMERO 381	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.180-232	BAIRRO/DISTRITO VILA ESTÂNCIA	MUNICÍPIO ARAXÁ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 14:07:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO

AO CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

ATT: Sra Oficiala – SEBASTIANA LUCIA MACHADO

A Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância, vêm requerer o registro da averbação do Estatuto, da Ata de Aprovação do Estatuto e do Edital de Convocação da Assembléia realizada em 17 de setembro de 2009.

Sem mais para o momento, desde já agradeço

Araxá, 23 de setembro de 2009.

CARLOS ALBERTO RIBEIRO SALES

Sebastiana Lucia Machado
Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Heloisa Audileusa Ribeiro
Heloisa Audileusa Ribeiro
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

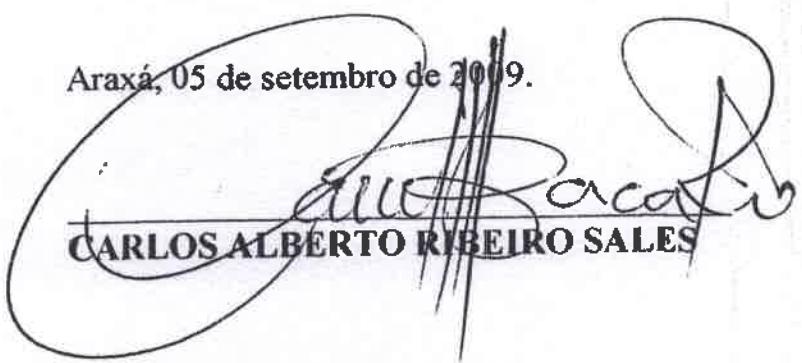


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância, convocam seus associados para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede localizada a rua Osvaldo Alves Silva, 381, Estância, Araxá/MG, em 17 de setembro de 2009, às 19:00 às horas em 1^a convocação e às 19:30,em 2^a convocação , onde estará em pauta o seguinte assunto :

I- Aprovação do Novo Estatuto

Araxá, 05 de setembro de 2009.


CARLOS ALBERTO RIBEIRO SALES



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA

Heloisa Andrade Ribeiro
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ - MG

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá

PROTOCOLO N° 58920
REG N° 689 - LIV A-7 - PÁG 20 -AV N° 3
Araxá, MG, 29 de setembro de 2009.

Sebastiana Lúcia Machado -

Despe	Emolu	Recom	TFJ	Total
-------	-------	-------	-----	-------



Ata de Aprovação do Novo Estatuto da Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância.

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2009, às 19:00 horas em 1ª convocação na sede da Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância, localizada a rua Rua Osvaldo Alvaro Silva, nº 381, Estância, Araxá/MG, com maioria absoluta de seus membros, realizou -se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância, presidida pelo Sr. Carlos Alberto Ribeiro Sales, e secretariada por mim, Wilian Batista Freire. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente pediu ao secretário para ler o edital de convocação da Assembleia, o qual fora afixado na sede da entidade em 05 de setembro do ano de 2009. Após a leitura do edital que faz esta Assembleia legal, o Sr. Presidente passou então a tratar da ordem do dia:**APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO**. O Sr. Presidente, solicitou que fosse analisado explicado e debatido, o texto do novo estatuto, o que foi feito artigo por artigo. Logo a seguir o Sr. Presidente deixou a palavra livre para que os presentes pudessem questionar suas dúvidas sobre o estatuto. Não havendo nenhum questionamento ou sugestão, o Sr. Presidente colocou em votação o texto definitivo do novo estatuto proposto, o qual foi aprovado pelos presentes por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, mandou lavrar a presente ata que, lida julgada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Carlos Alberto Ribeiro Sales
Paulo dos Reis Olmedina
Rogério Antônio Caiçara
Osvaldo Osvaldo P. Sallo
Lurival Fortaleza Pereira
Felicity Oliveira de Souza
Vanderlindo Costa
Eduardo Henrique de Andrade
Aldair de Souza
Ronie von da Costa
Monica Apolinario Mota
Graide Fábio Melo
Ailton



Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Substituta Lúcia Machado OFICIALA

Heloisa Auxiliadora Rios OFICIALA SUBSTITUTA ARAXÁ MG

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá

PROTOCOLO Nº 58921
REG Nº 689 - LIV A-7 - PÁG 21 - AV Nº 4
Araxá, MG, 29 de setembro de 2009.

Sebastiana Lúcia Machado -

Despesa	Emolumentos	Recam	TEI	Total
36,27		2,18	12,11	50,56



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS ADHEMAR
RODRIGUES VALE JUNIOR, ANDREIA, ÁREA III E
ESTÂNCIA.**

CAITULO I

DA DENOMINAÇÃO

Cartório do Ofício do Registro de Tributos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Sebastião Luís Machado
OFICIALA
Heloisa Audíadora Ribeiro
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Art 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS ADHEMAR RODRIGUES VALE JUNIOR, ANDREIA, ÁREA III E ESTÂNCIA, neste ato denominada simplesmente de Associação, com sede à Rua Osvaldo Alvaro Silva, 381, Estância, nesta cidade de Araxá-MG, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios, com personalidade jurídica própria, voltada à assistência e orientação aos moradores e proprietários dos lotes, construções ou edificações localizadas nos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância, bem como ao crescimento e desenvolvimento urbano. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno(que disciplinará o funcionamento interno da mesma) e pela legislação em vigor. Fundada em 08 de março de 1986, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art 2º - Terá por objetivos:

- 1- sustentar, defender e reivindicar perante os poderes públicos, os direitos, os interesses e os assuntos que digam respeito aos moradores dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância, dentro das áreas onde encontram-se situados os bairros, dentro da Lei, defendê-los, orientá-los e coligá-los;
- 2- reivindicar dos poderes públicos a pavimentação asfáltica, meio fio, sinalização de trânsito e outros melhoramentos nas vias públicas dos Bairros;
- 3- reivindicar da COPASA (ou a quem está sujeito) a implantação da rede de água e de esgoto;
- 4- reivindicar junto a TELEMAR (ou a quem está sujeito) a implantação da rede de telefonia no bairro;
- 5- incentivar o desenvolvimento dos Bairros;
- 6- incentivar e divulgar o respeito pela ecologia e conservação do meio ambiente;
- 7- incentivar a reciclagem do lixo e seu recolhimento nos locais indicados;



- 8- incentivar e promover campanha do respeito ao silêncio no bairro das 24 às 07 horas. Excedendo esse horário, deverá o morador portar autorização da Associação e se, evento em via pública, alvará do poder municipal;
- 9- incentivar o trabalho de mutirão;
- 10- ser agente de fomento dos Associados, no desenvolvimento dos Bairros;
- 11- Participar do debate e soluções dos problemas do bairro;
- 12- Promover a união e solidariedade entre os sócios;
- 13- Promover a melhoria no atendimento dos sócios, visando os serviços essenciais como ônibus, correio, pavimentação, coleta de lixo, jardinagem, segurança, serviço bancário, cultura, saúde, educação e outros;
- 14- Realizar eventos promocionais, sociais, esportivos ou culturais;
- 15- Manter, se possível, jornal interno, botem ou outros;
- 16- Firmar convênios com entidades públicas ou privadas, outras Associações congêneres ou não para mútua colaboração, sem perder sua identidade ou poder de decisão;
- 17- Prestar informações sobre as normas e objetivos do programa proposto e desenvolvido;
- 18- Incentivar e estimular, direta e indiretamente, atividades relacionadas à boa desenvoltura dos objetivos da Associação, nas atividades desenvolvidas;
- 19- Incentivar e promover encontros, simpósios, palestras e outros eventos incentivando melhoria na realização dos objetivos da Associação.
- 20- Promover campanhas educativas, visando à obtenção da política de melhor desempenho de seus objetivos, principalmente da Lei do silêncio e do respeito mútuo entre os sócios;
- 21- Promover campanhas educativas, visando à obtenção da política de assistência e solução dos problemas dos Bairros;
- 22- Integrar a Associação nos programas da saúde, cultura, lazer, educação, assistência social e outros desenvolvidos pelos poderes públicos, em prol de seus associados;
- 23- Colaborar com órgãos públicos ou privados, técnicos ou consultivos, no estudo/soluções dos problemas relacionados com a Associação na comunidade;
- 24- Promover campanha de respeito ao trânsito, facultando limite de velocidade nas ruas e imediações dos Bairros;
- 25- Integrar a Associação, nos programas desenvolvidos pelos poderes e ou Fundações que sejam de interesse da Associação;
- 26- Estimular a criação de unidades de prestação de serviços ou de núcleos de desenvolvimento, denominados DEPARTAMENTOS, para melhor desempenho dos objetivos da Associação, nas atividades programadas;
- 27- Conservar arquivo com registros de interesse da Associação;
- 28- Estudar e orientar as dúvidas dos associados, no melhor desempenho de suas atividades, visando sempre a solução das necessidades dos sócios, da Associação e da comunidade;
- 29- E outros, visando sempre à melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos estatutários.

CAPITULO III

Certidão do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lucio Machado
OFICIALA

Heloisa Andrade Ribeiro
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG



DOS SÓCIOS

Art 3º - A associação será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

a)- Benemérito – pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;

b)- Ativo

b.a)- Pessoa Física – proprietário do lote ou residente nos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância, com direitos e deveres;

b.b)- Pessoas Física – que seja locador e resida nos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância.

b.c)- Pessoa Jurídica – com comércio e ou representação nas área dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância.

c)- Dependente – familiar que more na residência do sócio, pessoa física, com direitos e deveres estipulados no Regimento Interno.

Art 4º - Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

DOS DIREITOS

Art 5º - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

- 1- comparecer às Assembléias (Ordinárias e Extraordinárias);
- 2- fazer o recolhimento do lixo nos locais indicados;
- 3- votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
- 4- desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a diretoria da Associação, quando assim o desejar;
- 5- convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- 6- participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
- 7- participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
- 8- prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 9- outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

DOS DEVERES

Art 6º - São Deveres dos sócios:

- 1- conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias(Ordinárias e ou Extraordinária) e determinações dos órgãos da administração;



- 2- comparecer às Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer suas decisões;
- 3- respeitar o horário do silêncio das 24 horas à 07:00;
- 4- prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 5- aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- 6- colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
- 7- colaborar financeiramente para os encargos da Associação, quantia essa proposta pela diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária;
- 8- respeitar a velocidade estipulada quando trafegar com veículo automotor no perímetro dos Bairros;
- 9- respeitar a Lei do silêncio entre 24 às 07 horas. Excedendo esse horário, deverá o morador portar autorização da Associação e se, evento em via pública, alvará do poder municipal;
- 10- fazer todo o possível para a Associação seja atuante e eficaz;
- 11- comunicar a Diretoria mudança de endereço, e-mail e ou telefone.

DA PERDA DOS DIREITOS

Art 7º - O sócio perde seus direitos quando:

- 1- não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seus Regimento interno;
- 2- não mais pertencer a comunidade dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância.
- 3- por contrariar os objetivos da Associação, por conduta ou ações;
- 4- apossar para si ou para outrem dos bens da Associação;
- 5- não cumprir as determinações dos Órgãos da Administração;
- 6- por utilizar o nome e ou sede da Associação para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;
- 7- por desligar do quadro de associado, quando assim o desejar;
- 8- por decisão da Diretoria e ou da Assembléia Geral Extraordinária ;
- 9- outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia Geral Extraordinária.

§ único: O membro da Diretoria que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, poderá ser substituído conforme decisão da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- 1- advertência;
- 2- suspensão;
- 3- eliminação do quadro social.

Art. 9º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Assunto: Ofício do Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas
Assinatura: Leônida Lucia Machado
Data: 08/08/2013
Assinatura: Moisa Auxiliadora Filho
Assinatura: OFICIALA SUBSTITUTIVA
Assinatura: ARAXÁ MG



Art. 10º – O sócio punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

- 1- Assembléia Geral
- Ordinária
- Extraordinária

- 2- Diretoria
- 3- Conselho Fiscal

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12- As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgão soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus sócios, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 13- Serão convocadas:

- Pelo presidente da Diretoria ;
- Pela diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária) , através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria;
- Por 25% dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao presidente da Diretoria.

§ único – O presidente da Diretoria terá prazo de 10 dias para expedir o edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios.

Art. 14 – As Assembléias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria.

DO EDITAL

Art. 15 – Serão convocadas por edital , com 10 dias de antecedência afixado em lugar visível na sede da associação em outros locais designados pela diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- local da realização;

Setor de Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Ribeiro
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ - MG



- data;
- hora(em 1^a ou 2^a convocação);
- assuntos que serão tratados.

Art. 16 – Serão realizadas:

- 1- em 1^a convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos sócios presentes;
- 2- em 2^a convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 17 – nas Assembléias (Ordinária e Extraordinária) somente o sócio titular poderá votar.

Art. 18 – Cada sócio locador ou proprietário terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 19 – A Assembléia Geral ordinária será realizada sempre no mês de Abril de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1- apresentação do balanço das contas do ano findo;
- 2- apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- 3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
- 4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- 5- eleição e posse dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal (de 4 em 4 anos);

§ 1º - Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação terão um mandato de 04 anos, podendo ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 04 anos.

§ 2º - Os cargos não poderão ser cumulativos.

§ 3º - As regras para as eleições serão definidas pelo regimento interno.

§ 4º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art 20 - É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar aval e ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 21 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

Carimbo do Ofício do Registro
do Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Telófones Auditadoras Físicas
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG



DA DIRETORIA

Art. 22 – A Diretoria será composta de :

- Presidente;
- Vice Presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro;

Carroço do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Mechado
OFICIALA
Helotes Audiladora Ribeiro
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Art 23 – A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

§ único: Os componentes dos departamentos serão escolhidos pela Diretoria.

Art. 24 – Caberá a Diretoria:

- 1- administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria;
- 2- cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;
- 3- auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária;
- 4- reunir-se sempre que necessário;
- 5- apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em Assembléia Geral Ordinária;
- 6- apreciação a aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembléias Geral Ordinária;
- 7- autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;
- 8- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

DO PRESIDENTE

Art. 25 – Compete ao Presidente:

- 1- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias, do Conselho de Administração, do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;
- 2- administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos seus atos;
- 3- dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- 4- zelar pelos bens da Associação;
- 5- orientar os sócios;



Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Ribeiro
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

- 6- convocar reuniões da Diretoria, instalando-as presidindo-as;
- 7- convocar Assembléias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- 8- assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
- 9- rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- 10- assinar com o Secretário as correspondências oficiais;
- 11- assinar cheques e pagamentos juntamente com o Tesoureiro ou a quem delegar poderes, com o apoio da Diretoria;
- 12- contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
- 13- em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum", levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembléia Geral Extraordinária;
- 14- elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- 15- firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
- 16- nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;
- 17- delegar poderes.

DO VICE PRESIDENTE

Art. 26 – Ao Vice – Presidente compete:

- 1- substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
- 2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO SECRETÁRIO

Art. 27 – Ao Secretário compete:

- 1- ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;
- 2- cadastrar os sócios, deliberados em seus Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondente;
- 3- preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- 4- dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- 5- redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria;
- 6- redigir e afixar na sede da Associação, Editais das convocações das Assembléias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
- 7- lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;
- 8- lavrar Atas das Assembléias Gerais;
- 9- preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembléias dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado;
- 10- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;



11- comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO TESOUREIRO

Certidão do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA

Heloisa Andrade Ribeiro
OFICIALA SUBSTITUTA

ARAXÁ MG

Art. 28 – Ao Tesoureiro compete:

- 1- apresentar durante a Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
- 2- apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- 3- ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concorrentes;
- 4- ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
- 5- assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- 6- efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
- 7- depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria, definido em seus Regimento Interno;
- 8- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 9- comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 – O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;
- 2- fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;
- 3- aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembléia Geral Ordinária;
- 4- fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
- 5- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 6- comparecer às Reuniões e Assembléias;

Art. 31 – Será constituído de 06 membros, sendo:

03 efetivos

03 suplentes

Art. 32 – Serão eleitos entre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

§ único: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.



DA PERDA DO MANDATO

Art. 33 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- 1 – má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- 2 – violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- 3- abandono do cargo;
- 4- pela não frequência às Reuniões e Assembléias;
- 5- outras situações avaliadas pela Diretoria.

Caráter do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebestiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Audileia Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Art. 34 – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo administração, deverá ser observado:

- DA DIRETORIA:

- 1- se temporário – ocupará o cargo vago o representante legal;
- 2- se definitivo – será escolhido pela Diretoria novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

- DO CONSELHO FISCAL

- 1 – Tomará posse o suplente imediato.

§ único: O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro ao que perdeu o mandato.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 35 – Constitui patrimônio da Associação:

- bens móveis;
- bens imóveis;
- rateios;
- doações;
- repasse dos poderes públicos;
- rendas de eventos promocionais, sociais, esportivos ou culturais;
- rendas de aplicações financeiras;
- outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

§ único: A Associação aplicará sua renda, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, dentro do território nacional.

Up



CAPITULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 36 – A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

Art. 37 – Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio líquido será transferido, a outra pessoa jurídica congênere determinado em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 38 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art.39 – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Art.40 – A Associação não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art.41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 42 – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 43 – O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária entrará em vigor após registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art. 44 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG.

Advogada:

Walquíria Pereira Marques Borges

OAB/MG: 66.791



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá				
<i>Lúcia</i>				
PROTOCOLO N° 58922 REG N° 689 - LIV A-7 - PÁG 22 - AV N° 5				
Araxá, MG, 29 de setembro de 2009.				
Sebastiana Lúcia Machado -				
Despesa	Emolumentos	Recom.	TTFJ	Total
	70,17	4,18	23,41	97,76